



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

(com inversão de fases)

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para futura contratação de empresa para a execução e/ou manutenção de passeios públicos nos imóveis de propriedade da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>Und. de medida</b>	<b>Quant.</b>
1	Execução e/ou manutenção de passeios públicos nos imóveis ou espaços públicos da Administração Municipal.	Obra	1

a) O objeto desta contratação é caracterizado como obra, conforme conceito contido no art. 6º, XII da Lei nº 14.133/2021.

b) O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

b.1) A vigência poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

c) O prazo de execução será definido em cada ordem de serviços emitida, com base no estabelecido no item 5 do presente.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

a) A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

#### 4.1 Especificações dos serviços

4.1.1 As características referentes a execução técnica do objeto serão descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que deverão ser elaborados no caso da aprovação do presente.

4.1.2 A contratação deverá ser firmada pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 4.2 Área requisitante

4.2.1 Diretoria de Obras Públicas da SEDES.

#### 4.3 Da participação de consórcios

4.3.1 Será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, principalmente as contidas no art. 15, e também:

4.3.1.1 As empresas consorciadas deverão comprovar qualificação econômico-financeira 30% (trinta por cento) superior ao das empresas que participarão individualmente.

#### 4.4 Da subcontratação

4.4.1 Poderá ser subcontratado até 20% (vinte por cento) do valor da obra, desde que seguidas as seguintes diretrizes:

4.4.1.1 A subcontratação deverá ser procedida somente após a comunicação da intenção pela empresa e da autorização da Administração;

4.4.1.2 Aqueles serviços em que a licitante comprovou capacidade técnica não poderão ser subcontratados;

4.4.1.3 A responsabilidade técnica do percentual subcontratado permanecerá com a contratada;

4.4.1.4 A contratada permanecerá responsável pelos tributos, pela segurança do trabalho e por eventuais demandas trabalhistas da subcontratada;

4.4.1.5 O pagamento da subcontratada deverá ser realizado diretamente pela contratada e não envolverá nem responsabilizará a Administração;

4.4.1.6 Em eventuais danos provocados pela subcontratada, à Administração ou a terceiros, a contratada responderá solidariamente.

#### 4.5 Da vistoria ao local da obra/serviços

4.5.1. Não será exigida como condição de participação a realização de vistoria técnica, uma vez que os locais onde a execução será realizada serão definidos por demanda.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.5.1.1 A participação na licitação evidencia que a licitante tomou conhecimento suficiente do objeto, não podendo ser alegado posterior desconhecimento ou nível de dificuldade da execução para a recusa da realização dos serviços ou requerimento de aditivo contratual.

#### 4.6 Da garantia da execução

4.6.1 A vencedora como condição para a assinatura da ata deverá providenciar garantia da execução, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta, que poderá ser apresentada numa das modalidades constantes no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

4.6.2 A garantia deverá ser apresentada antes da assinatura da ata e seguirá as regras contidas no Edital.

#### 4.7 Padrões mínimos de qualidade

4.7.1 Os serviços deverão seguir os melhores padrões para a sua execução considerando as melhores técnicas do mercado e respeitando as normas aplicáveis ao objeto (principalmente NBR's e Plano Diretor do Município), bem como do Memorial Descritivo, sob pena de repetição.

4.7.2 Os materiais (bloco/paver/piso intertravado. p.ex.) deverão ser entregues com, no mínimo, informações relativas a origem (fabricante), data de produção e lote, bem como produzidos obedecendo às normas regulamentadoras (NBR's) que incidem sobre a produção, sob pena de rejeição.

4.7.3. Os materiais deverão possuir o descritivo constante na planilha orçamentária, sob pena de devolução.

#### 4.8 Das amostras

4.8.1 Não serão exigidas amostras como condição para o julgamento das propostas, todavia, a Administração poderá, durante a execução, exigir amostras ou laudos dos produtos, para confirmar se os mesmos atendem ao descritivo contido no edital, seus anexos, NBR's, Plano Diretor ou Memorial Descritivo.

4.8.1.1 Sendo solicitadas amostras o prazo para a apresentação será definido entre a Administração e a Contratada, com base na razoabilidade e proporcionalidade, sendo que as amostras deverão ser do mesmo lote que se busca a comprovação.

4.8.2 As amostras poderão ser submetidas a análises laboratoriais visando informações acerca da composição, resistência, massa e dimensões ou outras características de fabricação exigidas pelas normatizações que regulam a produção do material.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

4.8.2.1 Não estando os materiais em conformidade os mesmos deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Administração e a empresa ficará sujeita as sanções administrativas constantes no Edital, Ata ou, ainda, na Lei nº 14.133/2021 – no caso de não existir previsão específica no Edital ou Ata.

#### 4.9 Obrigações da Administração

4.9.1 Fornecer respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados;

4.9.2 Expedir as ordens de serviços com a indicação dos locais para a execução dos passeios públicos;

4.9.3 Nomear a fiscalização dos serviços;

4.9.4 Efetuar as medições e os pagamentos nos prazos estipulados;

4.9.5 Providenciar a Ata e a sua publicação.

#### 4.10 Obrigações da contratada

4.10.1 Seguir, durante a execução, as orientações e diretrizes contidas Edital, seus anexos e normatizações aplicáveis ao objeto, bem como na ata assinada.

4.10.2 Atender as orientações da fiscalização.

4.10.3 Efetuar a inscrição da obra (e as movimentações decorrentes) da obra no Cadastro Nacional de Obras, caso necessário.

4.10.4 Responsabilizar-se pelo pós-obra nos seguintes termos:

4.10.4.1 A responsabilidade pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.10.4.1.2 Durante a garantia quinquenal a contratada ficará responsável por todas as intervenções necessárias, sem custo adicional.

4.10.4.1.3 Ficarão excluída da garantia quinquenal os danos ou patologias que tenham sido provocadas por outras intervenções (realizadas por terceiros ou pela Administração) na obra, desde que as mesmas não tenham sido realizadas em caráter emergencial para garantir a solidez e o funcionamento e tenham sido necessárias em razão da execução precária ou pelo emprego de material, peças ou produtos de baixa qualidade.

4.10.4.1.3.1 Excluem-se da obrigação quando o desgaste for decorrente do mau uso, caso fortuito, força maior, vandalismo, falta de manutenção, sobrecarga ou do uso de produtos inadequados para a





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

limpeza e conservação.

4.10.5 Cumprir com os requisitos relativos a segurança do trabalho, principalmente:

4.10.5.1 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangerá os funcionários colocados à disposição para a execução da obra pela contratada, bem como dos que porventura venham ser subcontratados.

4.10.5.2 As obrigações relativas a segurança do trabalho abrangem todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como fornecimento dos EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.2.1 Havendo subcontratação, a contratada ficará responsável por exigir da subcontratada o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho que incidam sobre o objeto, bem como exigir o fornecimento de todos os EPI's recomendáveis para a execução dos serviços.

4.10.5.3 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho que possam ocorrer durante a execução e a responsabilidade integral da contratada pelos seus reflexos, inclusive daqueles funcionários que estiverem na condição de subcontratados.

4.10.5.4 Manter no canteiro de obras as comprovações das entregas dos EPI's aos funcionários e aos terceirizados, disponibilizando a documentação à Administração todas as vezes que as mesmas forem requeridas.

4.10.5.5 Sinalizar o local em obras/serviços com todos os EPC's recomendados pela legislação, devendo o profissional de segurança do trabalho da contratada providenciar a análise dos locais e indicar a melhor sinalização, que abranger, ainda, a segurança dos transeuntes e veículos que possam circular no local.

4.10.5.6 As obrigações relativas a segurança do trabalho incluem, ainda, os treinamentos necessários e obrigatórios para a realização das atividades.

4.10.6 Cumprir com os requisitos relativos a qualidade dos produtos e serviços, principalmente:

4.10.6.1 Seguindo o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

4.10.6.2 Empregando boa técnica durante a execução, refazendo aqueles serviços que não estejam em conformidade, bem como os reprovados pela Fiscalização.

4.10.6.2.1 Havendo a necessidade de refazimento dos serviços, nenhum valor adicional será pago.

4.10.6.3 Não realizando a substituição de materiais especificados no memorial descritivo e/ou na





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

planilha orçamentária sem antes justificar a necessidade para fiscalização e obter a autorização.

4.10.6.3.1 Havendo a utilização, sem autorização, de materiais similares haverá a rejeição dos mesmos, que deverão ser substituídos, sem custos, por outros que atendam ao descritivo.

4.10.6.3.2 A comprovação da equiparação entre os produtos propostos e os descrito no Memorial Descritivo e/ou Planilha Orçamentária será realizada conforme descrito no subitem 4.10.6.4.1 e,

4.10.6.4 Empregando materiais, peças e componentes de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT.

4.10.6.4.1 Para aqueles itens em que há a indicação de marca, permite-se a cotação de produto similar ou equivalente, no entanto, a licitante deverá comprovar a similaridade ou equivalência através (i) da demonstração do atendimento das normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou outra entidade que seja credenciada ao INMETRO, (ii) da declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal, ou, ainda, (iii) de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada, além da durabilidade.

4.10.7 Da transição contratual:

4.10.7.1 Em razão da natureza do objeto não será necessária a realização de transição contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de serviços.

5.1.1.1 Poderão ser fornecidas mais de uma ordem de serviços ao mesmo tempo, ficando sob a responsabilidade da contratada a execução no tempo determinado.

5.1.1.2 O recebimento de mais de uma ordem de serviços não implicará, por si só, ampliação do prazo de execução.

5.1.2. A contratada deverá cumprir categoricamente o prazo de execução estipulado na ordem de serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

5.1.2.1 Estima-se que a equipe execute uma média de 20 m<sup>2</sup> de passeios com peças novas ou de 12 m<sup>2</sup> quando se tratar de reaproveitamento, por dia de trabalho.

5.1.2.2 A estimativa baseou-se na Tabela SINAPI com o coeficiente de produtividade indicado para a composição 1005 e redutor de 40% no caso de reaproveitamento.

5.1.2.3 O coeficiente de produtividade foi estimado para uma equipe formada por 1 (um) calceteiro e 2 (dois) ajudantes.

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados, no mínimo, de segunda a sexta-feira e possuir carga horária mínima de 8h dia, exceto naqueles dias que em razão de fato superveniente o mesmo não possa ocorrer. Devendo, nesses casos, a fiscalização ser comunicada com antecedência ou, no mínimo, imediatamente ao surgimento do fato impeditivo.

5.1.3.1 O canteiro de obras deverá contar com profissionais, ferramentas e equipamentos em números suficientes para o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

5.1.4 A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução da obra, mesmo que não estejam descritos no memorial descritivo, projetos ou planilha orçamentária, uma vez que sejam componentes intrínsecos da execução.

5.1.5 Naqueles casos em que a Fiscalização deseje acompanhar a execução de determinada fase, serviço ou etapa da obra, será informado ao preposto da empresa e o mesmo deverá repassar data e horário em que serão executados, para que se proceda o devido acompanhamento.

5.1.5.1 Não havendo a comunicação da execução e sendo a mesma realizada, poderá a Fiscalização proceder a glosa dos valores correspondentes até que haja a demonstração ou confirmação de que o serviço realizado obedeceu aos projetos e memorial descritivo, inclusive no que se trata aos materiais utilizados/aplicados.

5.1.6. A contratada deverá providenciar e manter atualizado o Relatório Diário de Obra anotando as atividades realizadas e quantitativo de pessoal empregado diariamente.

5.1.7 Os serviços serão executados em qualquer imóvel público, localizados na área urbana ou rural, sem acréscimos em razão da distância, dimensão ou da dificuldade dos serviços.

5.1.7.1 Poderão sofrer acréscimo aqueles serviços que necessitem de equipamentos ou materiais não previstos na planilha orçamentária, desde que imprescindíveis à execução.

5.1.7.1.1 Ferramentas e EPI's, mesmo que não descritos na planilha orçamentária, não serão objeto de acréscimos ou pagamentos adicionais por constituírem fundamentais ao exercício da atividade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA**

6.1 A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início dos serviços, devendo o mesmo possuir, no mínimo, autonomia para a tomada de decisões inerentes a execução da obra.

6.2.1 Informado o preposto, a Administração poderá convocar o mesmo para reunião inicial, em que será informada a metodologia de fiscalização, dos métodos de medição e de eventuais sanções aplicáveis, dentre outros assuntos, garantindo à contratada a retirada de dúvidas ou questionamentos.

6.2.2 A reunião inicial poderá ser presencial, sendo que as despesas com o deslocamento e a permanência do profissional será de responsabilidade exclusiva da contratada e não será objeto de ressarcimento.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou de suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.1 Nos casos de urgência ou durante a fiscalização *in loco* serão admitidas comunicações verbais que visem orientar quanto ao seguimento correto dos projetos ou do memorial descritivo e, ainda, quanto ao emprego de materiais conforme o descritivo.

6.5. A fiscalização poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata e nos documentos que a compõe, de modo a assegurar os melhores resultados.

6.7. O fiscal técnico tomará nota de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. O fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção daqueles serviços ou substituição materiais utilizados em que ser verificarem irregularidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

6.8.1 As despesas necessárias para a substituição de materiais ou refazimentos de serviços em razão de irregularidades não serão custeadas ou indenizadas pela Administração.

6.9 O fiscal administrativo terá a incumbência das atividades burocráticas, tais como: a observação da vigência contratual, pedidos de prorrogação do prazo, pedido de empenhamento, alteração de dotações orçamentárias, dentre outras.

6.10 O fiscal administrativo encaminhará o relatório de medição à contratada e fará a solicitação da nota fiscal, bem como a encaminhará para a liquidação e pagamento.

6.11 O fiscal administrativo fará a tramitação interna de pedidos de reajustes ou reequilíbrios contratuais.

6.12 O fiscal administrativo, mediante provocação da fiscalização técnica, fará o encaminhamento de pedidos de abertura de processos administrativos.

6.13. A existência de fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, principalmente aquelas resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, do emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

6.13.1 O emprego de material inadequado ou de qualidade inferior não implica corresponsabilidade da Administração ou da fiscalização em razão de eventual medição e pagamento, valendo a mesma regra para o executado em desconformidade.

6.14 A gestão contratual será executada por mais de uma Secretaria ou Setor da Administração, já que implica atividades realizadas por mais de uma pasta.

6.15 A parte da gestão contratual realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, será aquela decorrente do acompanhamento da fiscalização técnica, seus registros e notificações à contratada, implicando também:

6.15.1 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação durante a vigência contratual.

6.15.2 Decidir sobre a abertura de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções.

6.15.3 Determinar o encaminhamento de documentação relativa a prorrogação contratual, aditivos, liquidações e pagamentos devidos à contratada.

6.16 A parte da gestão contratual relativa ao pagamento de faturas e a manutenção da ordem cronológica dos mesmos após verificada a liquidação será atribuição da Secretaria da Fazenda.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

6.17 A formalização da ata e aditivos será realizada pela Diretoria de Gestão de Compras, mediante o encaminhamento de pedidos e documentos pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

6.18 A análise de reequilíbrios e reajustes será realizada pela Comissão Municipal de Análise de pedidos de reequilíbrio e aditivos, após o envio da documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

6.19 O preposto da subcontratada poderá solicitar a presença da fiscalização no canteiro de obras para obter orientação quanto a correta execução, no caso de dúvidas na interpretação ou de informações documentais que diverjam, ou para relatar e/ou mostrar intercorrências não previstas e que influenciam ou não permitem a execução conforme pretendido nos documentos técnicos da licitação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 O critério de medição será de acordo com o andamento dos serviços e conforme cronograma de execução.

7.1.1 As medições serão realizadas mensalmente, sendo a primeira após 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviços e as subsequentes a cada 30 (trinta) dias da primeira medição.

7.1.2 Os serviços que estiverem em desacordo (incluindo-se produtos ou materiais) não serão medidos, e será solicitado o refazimento ou a substituição e ficarão para a medição do mês subsequente.

7.2 Cabe ao fiscal administrativo contatar com a empresa, enviar a medição e solicitar a emissão da Nota Fiscal no valor dimensionado na mesma.

7.2.1 Entendendo a contratada que o valor não está em conformidade com os serviços realizados, deverá enviar documento para a fiscalização técnica (e-mail), no prazo de dois dias após o recebimento da medição, apontando quais são os itens divergentes.

7.2.1.1 Não havendo contestação no prazo estabelecido no subitem anterior, a medição será tida como aceita.

7.2.1.2 Sendo a contestação da contratada admitida em todo ou em parte, novo boletim de medição será emitido.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

## **8. DO RECEBIMENTO**

8.1 A obra será recebida, provisoriamente, pelo Fiscal Técnico após a emissão de cada boletim de medição (por ordem de serviços).

8.2 O recebimento definitivo acontecerá no prazo de até 90 (noventa dias) contado a partir do evento previsto no subitem 8.1, quando será lavrado o termo de recebimento definitivo.

8.2.1 É condição para a elaboração do recebimento definitivo que a obra esteja de acordo com o projeto e as especificações técnicas detalhadas no edital.

8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.4 O recebimento definitivo não dispensa a contratada da responsabilidade pela garantia da solidez e funcionamento da obra.

## **9. LIQUIDAÇÃO**

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente fará a liquidação da nota fiscal, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

9.2 Para fins de liquidação, será verificado se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

## **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após cada liquidação da despesa.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA.

12.2 Como critério de julgamento deverá ser definido o menor preço por lote.

## **13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá cumprir com exigências de ordem jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, a seguir relacionadas.

13.2 Os documentos que possuem validade deverão ser entregues válidos, excetuam-se da regra as empresas que participarem na condição de ME ou EPP, em que poderão apresentar os documentos fiscais vencidos e, no caso de sagrarem-se vencedoras, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los (prorrogável a critério da Administração).

13.3 Para aqueles documentos que não possuem prazo de validade estipulado pelo emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

13.4 Os atestados de capacidade técnica e suas respectivas ART's, RRT's, TRT's ou CAT's não serão considerados inválidos caso tenham sido emitidos com data superior a estipulada no subitem 13.2.

13.5 Da inversão de fases: Embora o rito tradicional fixado pela Lei nº 14.133/2021 estabeleça que os processos licitatórios devam primeiro definir a melhor proposta para, somente então, analisar as condições de habilitação, a norma franqueia à Administração a possibilidade de inverter essas fases. Nesse caso, analisam-se os documentos habilitatórios previamente, inabilitando as empresas que não atendem às exigências, para realizar a fase de disputas apenas com as licitantes habilitadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

13.5.1 O art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permite a inversão das fases da licitação abrindo-se e julgando a habilitação para depois realizar a fase de disputas. A intenção da Administração com a inversão das fases é valorizar os princípios da celeridade, da isonomia e segurança jurídica. A Administração tem tido licitações em que as empresas participam ativamente da fase de lances, no entanto não possuem a qualificação técnica exigida pelo Edital. Isso tem feito com que o processo tenha o seu curso normal interrompido, precisando de um prazo maior para a sua conclusão (princípio da celeridade). Além de atravancar o curso normal da licitação, a redução do preço e a posterior inabilitação leva a abertura de negociação com os demais licitantes, que nem sempre (ou na maioria das vezes) não aceitam a contratação pelo preço da proposta inabilitada. Além disso, a inclusão da habilitação (principalmente requisitos de qualificação técnica) servem, além de comprovar a experiência, para que empresas com qualificação similar disputem em condições de igualdade (princípio da isonomia) o que não acontece nos casos de inabilitação, já que a empresa inabilitada não deveria estar competindo com as demais em virtude da experiência que não possui. Podendo-se dizer o mesmo das condições econômico-financeiras. Inobstante, a Lei nº 14.133/2021 consagra com objetivo da licitação a *seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública* (art. 11, I) e essa pode ser entendida não só como menor preço, mas também da seleção da empresa que tenha melhores condições técnicas e econômicas de executar o objeto. Por fim, pretende-se com a inversão a manutenção da segurança jurídica, uma vez que os licitantes e a Administração estarão cientes de que as propostas e as disputas que se seguirem estão sendo disputadas com licitantes capazes de atender as exigências do Edital.

#### **14. QUALIFICAÇÕES JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.1 A qualificação jurídica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- b) Cartão CNPJ;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

### **15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.

15.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Capital Circulante Líquido (CCL), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que devem demonstrar o resultado indicado:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ superior a } 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ superior a } 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ superior a } 1$$

$$\text{CCL} = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

**Obs.:** o valor do CCL deve ser igual ou superior a 16% do valor estimado para a contratação de cada lote que a licitante formular proposta.

15.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento),





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

15.5 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

15.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

15.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

15.9 A solicitação dos requisitos de qualificação econômico-financeira se justificam como uma forma de proteger o interesse público, delimitando à participação a empresas que possuem capacidade financeira para a correta execução da obra. Busca-se com tais exigências evitar possíveis atrasos na execução, execuções inadequadas, que poderiam causar dano ao erário e, também, por se tratar de contratação que envolve mão de obra, tentar assegurar que os mesmos não terão atrasos em seus salários e/ou benefícios e/ou direitos.

15.9.1 Os índices solicitados são de uso corrente no mercado e capazes de comprovar a saúde financeira dos interessados, sem adentrar no mérito de lucratividade da mesma.

15.9.1.1 O percentual do capital circulante líquido foi calculado com base em dois meses de execução do objeto e está em conformidade com a orientação contida no Acórdão 2.724/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.

15.9.2 Quanto a certidão negativa de falência, a exigência da mesma é para a certificação de que a interessada não esteja enfrentando tal processo.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1 As licitantes deverão comprovar experiência na execução de obra com características similares ao objeto da presente licitação, demonstrando:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

## 16.2 Qualificação Técnica Operacional

16.2.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade.

b) Comprovação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, de que a empresa executou:

b.1) **Lote 1:**

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação necessária</b>
Execução de passeio em piso intertravado de concreto, com fornecimento de material e mão de obra.	3.000 m <sup>2</sup>

b.2) **Lote 2:**

<b>Descrição</b>	<b>Comprovação necessária</b>
Execução de passeio em piso intertravado de concreto, com fornecimento de material e mão de obra.	3.000 m <sup>2</sup>

c) Declaração que disponibilizará para a execução da obra, dentre outros, os seguintes profissionais (art. 67, III da Lei nº 14.133/21), **Lotes 1 e 2:**

<b>Profissional/categoria</b>	<b>Observação</b>
Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Técnico Industrial com habilitação compatível.	Registro válido no CREA ou CAU ou CRT.
Calceteiro	Deverá ser assegurado, no mínimo, uma equipe por lote que a empresa participar, formada de 1 calceteiro e 2 ajudantes.
Ajudante de calceteiro	

d) Declaração de que disponibilizará durante a execução da obra, no mínimo, os equipamentos (art. 67, III da Lei nº 14.133/21), **Lotes 1 e 2:**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Cortadora de piso com motor de 4 tempos a gasolina, potência	1 un.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

de 13 HP, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1”.	
Placa vibratória reversível com motor de 4 tempos a gasolina, força centrífuga 25 KN (2500 KGF), potência 5,5 CV.	1 un.
Caminhão pipa	1 un.
Rolo compactador peso operacional com lastro 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m.	1 un.
Motoniveladora com lâmina de largura 3,7 m.	1 un.
Ferramentas e EPI's.	Quantidade, especificação e qualidade necessárias para a execução ou recomendadas nas Normas de proteção ao trabalhador.

d.1) No ato da assinatura da Ata a vencedora deverá fornecer o nome dos profissionais que ficarão vinculados a execução, bem como o vínculo dos mesmos com a empresa.

### 16.3 Qualificação Técnica Profissional

16.3.1 apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CFT ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, comprovando a responsabilidade técnica na execução das seguintes atividades:

#### 16.3.1.1 Lote 1:

Descrição	Comprovação necessária
Execução de passeio em piso intertravado de concreto.	3.000 m <sup>2</sup>

#### 16.3.1.2 Lote 2:

Descrição	Comprovação necessária
-----------	------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

Execução de passeio em piso intertravado de concreto.	3.000 m <sup>2</sup>
---	----------------------

16.3.2) O(s) atestado(s) só será(ão) aceito(s) se o profissional relacionado possuir vínculo com o licitante na data da licitação. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional técnico está vinculado com o licitante são:

- a) No caso de dirigentes de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata de assembleia de sua investidora no cargo ou do contrato social;
- b) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes;
- d) Para ambos os casos a licitante deverá apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, dentro do seu prazo de validade, comprovando o vínculo com este Responsável Técnico. Este, no caso, deverá ser o Responsável Técnico pelos serviços contratados, caso seja vencedora da licitação.
- e) Deverão constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) títulos profissional(is) e número(s) de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa; especificação e demais dados técnicos com informações sobre os quantitativos executados.
- f) Os itens que se exigiu a comprovação de qualificação técnica obedecem aos requisitos estabelecidos pelo art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, ou seja, foram selecionados apenas aqueles itens que tem o valor agregado é superior ao percentual permitido pela legislação.
- g) Para aqueles itens de qualificação técnica em que a nomenclatura exigida não corresponda de forma idêntica ao atestado possuído pelo licitante, poderão ser enviados documentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

complementares (projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, p.ex.) da obra a que os mesmos se referem de forma a esclarecer ou comprovar a correspondência ou similaridade.

h) Para os itens que a unidade de medida exigida é diferente daquela constante no atestado possuído pelo licitante, poderão ser encaminhadas conversões ou documentos que permitam a conversão das unidades de medidas por parte da Administração, p. ex., ao se exigir m<sup>3</sup> a licitante poderá encaminhar seu atestado em m<sup>2</sup> e complementar com documentos (da obra a que o mesmo se refere) que permitam a conversão em m<sup>3</sup>.

## 17. QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 Como as maiores demandas registradas pela Administração são para atender as Secretarias de Educação e de Saúde, o quantitativo total foi dividido em dois lotes idênticos com o objetivo de atender, prioritariamente, a essas demandas:

### 17.1.1 Lote 1:

Item	Quantidade	Unidade	Valor
Execução de passeio em piso intertravado de concreto, com fornecimento de material e mão de obra. Secretaria de Educação. A quantidade e o valor unitário de cada item será conforme o constante na planilha orçamentária.	6.000	m <sup>2</sup>	R\$ 1.129.694,95

### 17.1.2 Lote 2:

Item	Quantidade	Unidade	Valor
Execução de passeio em piso intertravado de concreto, com fornecimento de material e mão de obra. Secretaria de Saúde. A quantidade e o valor unitário de cada item será conforme o constante na planilha orçamentária.	6.000	m <sup>2</sup>	R\$ 1.129.694,95

17.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.259.389,90 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

17.2.1 Os quantitativos e valores unitários que formam o valor global estão discriminados na



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

planilha orçamentária que acompanhará a licitação.

17.3 A estimativa de valor baseou-se nos valores obtidos em consultas na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, na Tabela Referencial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – SICRO e Tabela da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo – SIURB, bem como composições com os valores obtidos nas fontes consultadas.

17.4 A proposta de preços formulada pela empresa deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto nas condições contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Termo de Referência, bem como:

17.4.1 Os serviços serão executados em qualquer imóvel público, localizados na área urbana ou rural, sem acréscimos em razão da distância, dimensão ou da dificuldade dos serviços.

17.4.2 Poderão sofrer acréscimo aqueles serviços que necessitem de equipamentos ou materiais não previstos na planilha orçamentária, desde que imprescindíveis à execução.

17.4.3 Ferramentas e EPI's, mesmo que não descritos na planilha orçamentária, não serão objeto de acréscimos ou pagamentos adicionais por constituírem fundamentais ao exercício da atividade.

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1 Gestão/Unidade: [Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes];

a) Fonte de Recursos: [17551 - 755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos];

Elemento de Despesa: [339 - 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas];

## **19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

19.1 A detentora fará jus, respeitando-se o interstício de 12 (doze) meses, ao reajuste (desde que a prorrogação não tenha sido provocada) e será utilizado, para tanto, a variação do INCC-DI/FGV registrado no período.

19.2 A forma e a fórmula para o cálculo do reajuste será a constante na INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N.º 27/2025<sup>1</sup>, ou outra que venha a substituí-la.

<sup>1</sup> [ctrArquivoCliente.php](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

19.3 Naqueles casos em que o interstício dos 12 (doze) meses forem decorrentes de atraso no cronograma físico-financeiro provocados pela Contratada, o reajuste não será concedido.

19.4 Incidindo sobre o objeto uma (ou mais) das causas previstas pelo art. 124, “d”, da Lei nº 14.133/2021 que provoque consequências incalculáveis na ata, que inviabilizem a execução do mesmo conforme pactuado no seu início, a Detentora fará jus a requerer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sua proposta.

19.4.1 Para a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a detentora deverá, além de formular requerimento específico, juntar documentação que comprove que as consequências causadas afetam a execução, inviabilizando-a.

19.5 As respostas aos requerimentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajuste serão dadas em um mês após o protocolo do pedido, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

19.5.1 Havendo a necessidade de complementação de documentos por parte da detentora, o prazo somente previsto para a resposta somente começará a contar a partir da entrega dos mesmos.

19.6 Os requerimentos de reequilíbrio poderão ser entregues diretamente a fiscalização (técnica ou administrativa), enviadas através do e-mail: [secsedup@chapeco.sc.gov.br](mailto:secsedup@chapeco.sc.gov.br) ou outro indicado pela fiscalização, ou, ainda, o por intermédio de protocolo através da [Central de Atendimento | Prefeitura Municipal de Chapecó | 1Doc](#).

19.6.1 No caso do envio do requerimento através de e-mail, deverá ser indicado no assunto que trata de pedido de reequilíbrio e indicar o número da ata.

19.6.2 No caso da utilização da Central de Atendimento deverá ser utilizada a opção (categoria) “escolha aqui seu assunto de Protocolo” e direcioná-lo (órgão responsável) para a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes.

## 20. ANÁLISE DE RISCOS

Evento	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Mitigação	Responsabilidade
Atraso na execução não decorrente de mau tempo, caso fortuito ou força maior.	Média	médio/alto a depender do local e do atraso.	Médio	Fiscalização frequente.	Administração e Empresa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

Aquisição de materiais	Baixo	médio/alto a depender do local e do estágio da execução.	Médio	Fiscalização frequente.	Empresa.
Materiais em desconformidade, fora dos padrões normativos ou tamanhos.	Média	Alto	Médio	Fiscalização frequente com a requisição de amostras e, se for o caso, contratação de laudos de terceiros.	Empresa.
Dificuldade de mão de obra, calceteiros e ajudantes.	Média	Alto	Médio	Fiscalização frequente. Exigência da relação de profissionais no início da contratação.	Empresa.
Acidentes de trabalho	Baixo	Baixo	Baixo	Cumprimento da NR 18, fiscalização.	Empresa.
Demandas trabalhistas	Baixa	Médio	Médio	Exigir que a empresa apresente junto com a emissão da nota fiscal certidão negativa de tributos federal, Certidão do FGTS, CNDT e comprovantes de pagamento dos funcionários relativo ao último mês legalmente devido.	Empresa.
Desequilíbrio da proposta devido aumento de preços.	Baixo	Médio/alto	Médio		Administração mediante requerimento de reequilíbrio.
Local com impedimentos para a execução dos serviços.	Baixo	Médio	Baixo	Vistoria prévia do local pela Administração.	Administração. Liberação do local.
Serviços que exijam equipamentos não previstos na planilha orçamentária.	Baixo	Médio	Baixo		Administração através da concessão de aditivo contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

Prazo para execução insuficiente.	Baixo	Alto	Baixo	Vistoria prévia do local pela Administração.	Administração através do aumento do prazo para a execução.
Execução em desconformidade com as normatizações e legislação municipal.	Baixo	Médio	Baixo	Fiscalização	Empresa através do refazimento dos serviços sem custos adicionais.
Execução com peças quebradas	Baixo	Médio	Baixo	Fiscalização	Empresa através da substituição das peças e refazimento dos serviços sem custos adicionais.
Vandalismo	Baixo	Baixo	Baixo		Administração.
Furto de materiais, equipamentos ou ferramentas antes do recebimento provisório ou durante a execução.	Médio	Médio	Médio		Empresa.
Furto de materiais e/ou peças da pavimentação após o recebimento provisório.	Baixo	Baixo	Baixo		Administração
Atraso na execução decorrente de mau tempo, caso fortuito ou força maior.	Médio	Baixo	Médio		Administração através da prorrogação do prazo sem aplicação de sanções.
Surgimento de recalques na pavimentação decorrentes da compactação inadequada.	Médio	Alto	Médio	Compactação adequada.	Empresa através do refazimento dos serviços sem custos adicionais.
Surgimento de estufamentos na pavimentação decorrente de raízes ou tocos existentes no momento da pavimentação.	Médio	Alto	Médio	Remoção adequada de tocos e raízes.	Empresa através do refazimento dos serviços sem custos adicionais.
Abertura de juntas, o deslocamento (laterais ou ao pisar) ou a rotação dos blocos.	Baixo	Baixo	Baixo	Execução em conformidade com as NBR's. Fiscalização.	Empresa através do refazimento dos serviços sem custos adicionais.
Surgimento de estufamentos na pavimentação decorrente de raízes de vegetação próxima a pavimentação ou de imóveis vizinhos.	Baixo	Baixo	Baixo		Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OBRAS ESTRUTURANTES**

Surgimento de recalques na pavimentação decorrentes do trânsito de veículos, máquinas ou equipamentos.	Baixo	Baixo	Baixo		Administração.
--	-------	-------	-------	--	----------------

## 21. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O regime de execução será o de empreitada por preços unitários.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e o memorial descritivo fornecidos, a Administração deverá ser consultada através de pedido de esclarecimentos na forma e no prazo definido pelo Edital.

22.2. Em caso de divergência entre documentos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.


22.3 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Termo de Referência, quando a mesma for de ordem técnica, deverá ser considerado o constante no primeiro e, para os demais casos, o segundo.

22.4 Os prazos contidos no presente e nos demais documentos da licitação serão contados em dias contínuos, excluindo-se os casos em que o(s) documento(s) mencione(m) expressamente que se tratam de dias úteis.

22.5 As interessadas poderão formular propostas para quantos lotes tiverem interesse, devendo observar, para tanto, as exigências de habilitação e a comprovação.

22.5.1 Caso a mesma empresa arremate os dois lotes não será acatado pedido de desistência de lote quando o mesmo recair sobre o de menor valor.

Chapecó/SC, 30 de junho de 2026.

 Documento assinado digitalmente  
RIQUELMO BEDIN FILHO  
Data: 30/06/2026 12:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Felipe Forest**

Engenheiro Civil - CREA/SC 136565-0

Gerente de fiscalização de obras públicas

**Riquelmo Bedin Filho**

Técnico em Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F92-896B-B875-0AF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RIQUELMO BEDIN FILHO (CPF 933.XXX.XXX-06) em 30/06/2026 12:59:19 GMT-03:00  
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ FELIPE FOREST (CPF 065.XXX.XXX-10) em 30/06/2026 13:43:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/8F92-896B-B875-0AF2>